



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 730/90**

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários desta prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano, os vencimentos e salários constantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambé.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O reajuste a que se refere este artigo será concedido na forma de antecipação salarial.

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 21 de dezembro de 1990.

José do Cargo Garcia  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto nº 33/1990.**

**Autor: Executivo Municipal.**